



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 811

Ji-Paraná (RO), 13 de abril de 2010

SUMÁRIO

LEIS.....PÁG.01

LEIS

LEI N° 2007 30 DE MARÇO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 59.618,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por *superávit* de balanço, apurado em 31 de dezembro de 2009, do Contrato de Repasse n° 259.944-72/2008/MCT/CAIXA-Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal, para implantação de Centro de Acesso a Tecnologia para Inclusão Social.

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
020901	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO	
19	Ciência e Tecnologia
19	126 Tecnologia da Informação
19	126 1026 INCLUSÃO DIGITAL
19	126 1026 1131 CENTRO ACESSO
TECNOLOGIA P/ INCLUSÃO SOCIAL	
19	126 1026 1131 1131 Centro Acesso
Tecnologia p/ Inclusão Social	
777	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.2.67	002.961 Conv. 259.944-72/08 Tecnol.inclus Social

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município, através do Contrato de Repasse n° 259.944-72/2008/MCT/CAIXA.

Art. 3º. Fica autorizada ainda, o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação para cobertura da contrapartida ao Contrato de Repasse n° 259.944-72/2008/MCT/CAIXA, no montante de R\$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais) da forma a seguir especificada:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
020901	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO	
19	Ciência e Tecnologia
19	126 Tecnologia da Informação
19	126 1026 INCLUSÃO DIGITAL
19	126 1026 1131 CENTRO ACESSO
TECNOLOGIA P/ INCLUSÃO SOCIAL	
19	126 1026 1131 1131 Centro Acesso
Tecnologia p/ Inclusão Social	
782	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.1.00	002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo 3º, serão utilizados recursos de anulação provenientes de Dotação Orçamentária, constante da Lei Municipal n° 1974/2009:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

021001	GABINETE DO SEC. MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04	Administração
04	122 Administração Geral
04	122 2011 Apoio Administrativo da SEMDES
04	122 2011 2053 Manutenção de Serviços
Administrativos Gerais - SEMDES	
04	122 2011 2053 2053 Manutenção de
Serviços Administrativos Gerais - SEMDES	
504	3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.1.00	002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N° 2008 30 DE MARÇO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), da forma a seguir especificada.

I – Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação do Convênio n° 498/2009/PGE:

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
021111	Fundo Municipal Saúde - Atenção Básica
10	Saúde
10	301 Atenção Básica
10	301 1021 Gestão das Políticas Públicas em
Saúde	
10	301 1021 1133 Saúde para Todos
10	301 1021 1133 1133 Saúde para Todos
783	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.2.67	010.184 Convênio n° 498/2009/PGE

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 1º, I, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município, através do Convênio n° 498/2009/PGE, pelo Governo do Estado de Rondônia através de sua Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado ainda o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura da contrapartida do Convênio n° 498/2009/PGE, conforme especificação a seguir:

I – Crédito Adicional Especial por anulação de Dotações Orçamentárias constantes da Lei Municipal n° 1974/2009:

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
021111	Fundo Municipal Saúde - Atenção Básica
10	Saúde
10	301 Atenção Básica
10	301 1021 Gestão das Políticas Públicas em
Saúde	
10	301 1021 1133 Saúde para Todos
10	301 1021 1133 1133 Saúde para Todos
784	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.1.00	010.001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 4º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura de Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária, consignada na Lei Municipal n° 1974/2009.

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
021101	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAUDE	
10	Saúde
10	122 Administração Geral
10	122 2012 Apoio Administrativo da SEMUSA

10	122	2012	2062	Fopag - SEMUSA
10	122	2012	2062	3162 Fopag - SEMUSA -
15% Saúde				
537		3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil				
0.1.00	010.001			Recursos Próprios da Saúde

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N° 2009 30 DE MARÇO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à AACVA – Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AACVA – Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela AACVA na manutenção de suas atividades assistenciais, e cobertura de parte das despesas com o desenvolvimento do curso de corte e costura em malha, bordados e pinturas, destinado às mulheres assistidas pela entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02	- Poder Executivo
02 08	- Secretaria Municipal de Assistência Social
020802	- Ações Sociais
08	- Assistência Social
08 244	- Assistência Comunitária
08 244 1015	- Gestão de Assistência Integral à Família
08 244 1015 1064	- Apoio as Instituições não Governamentais
08 244 1015 1064 1064	- Apoio as Instituições não Governamentais
452	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, sob pena de suspensão das parcelas subsequentes.

Art. 4º. O Convênio autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2010.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N° 2010 30 DE MARÇO DE 2010

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de utilidade pública a ACONTAXIIP - Associação de Condutores de Táxi de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ACONTAXIIP - Associação de Condutores de Táxi de Ji-Paraná, com sede no Município de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!

A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais limpos e construirem calçadas e muros.



Quem não cumprir a lei será notificado pela prefeitura.

Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Deocom - Departamento de Comunicação Imprescindivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brísola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberon Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social